

CONSIDERANDO a Metodologia da Gestão por Processos definida pelo Escritório de Processos do TRE/SE, instituída através da Portaria 637/2014, que orienta que seja realizado o gerenciamento de demandas por melhorias e inovações, fomentando a melhoria contínua de processos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do processo de Gerenciamento do Portfólio de Projetos de TIC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a versão 5 do Manual do Processo de Trabalho de Gerenciamento do Portfólio de Projetos de TIC.

Parágrafo Único. O referido manual deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/o-tre/governanca/gestao-e-planejamento/gestao-de-processos/manuais-de-processo-de-trabalho> ou em local de fácil acesso ao cidadão por meio digital.

Art. 2º A Seção de Otimização de Processos Organizacionais (SEORG) deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 251/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 24/10/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 919/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Desembargador Roberto Eugênio da Fonseca Porto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 211, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Metodologia da Gestão por Processos definida pelo Escritório de Processos do TRE/SE, instituída através da Portaria 637/2014, que orienta que seja realizado o gerenciamento de demandas por melhorias e inovações, fomentando a melhoria contínua de processos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do processo de Gerenciamento do Ciclo de Vida de Software;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a versão 5 do Manual do Processo de Trabalho de Gerenciamento do Ciclo de Vida de Software.

Parágrafo Único. O referido manual deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/o-tre/governanca/gestao-e-planejamento/gestao-de-processos/manuais-de-processo-de-trabalho> ou em local de fácil acesso ao cidadão por meio digital.

Art. 2º A Seção de Otimização de Processos Organizacionais (SEORG) deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 247/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 24/10/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.